



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 53/94

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER REMISSÃO DE DÉBITOS CORRESPONDENTES AO IPTU.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a remissão de débitos correspondentes ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, até o exercício de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o benefício que trata o "caput" do artigo, o proprietário do imóvel deverá ser aposentado ou pensionista e estar enquadrado na Lei Municipal nº 03/91, e ainda, apresentar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, os comprovantes mencionados na Lei nº 03/91.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 4 de maio de 1994.

JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL